



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 982/2025

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal 922/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 922/2023 de 20 de novembro de 2023, cuja súmula dispõe: "*Autorização para utilização de bens e espaços públicos para realização de festas e eventos por particulares e dá outras providências*", que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Taxa Locação - Centro de Eventos Municipal

TIPO DE EVENTO	VALOR EM UFM
Exposição e Feiras diversas	12,00
Festa de casamento	12,00
Festa com apresentação de cantor, banda ou dupla de caráter regional e nacional.	70,00
Festas de aniversário e comemorativas	5,00
Palestras	12,00
Cursos e Seminários	12,00
Apresentações culturais de pequeno porte	12,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

